



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 447/18
Rubrica

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 008/2021
Processo Administrativo nº 0447/2018
Vigência – Início: 26/11/2025 – Término: 25/11/2026
Valor: R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais)
Contratado: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
CNPJ: 72.548.852/0001-29

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 008/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE GOTAS AEROSSOL EM ULTRA BAIXO VOLUME, ACOPLADOS EM VEÍCULOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO COMBATE E CONTROLE DA DENGUE, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 22 do mês de novembro do ano de 2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 11.865.033/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**, brasileira, casada, servidora público, portador da Carteira de Identidade nº 09809019-4, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.531.437-41, denominado CONTRATANTE e **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Senhora MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 9.550 Apto. 208 – condomínio Sunset Driver – Barra da Tijuca - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 13466872000-7, expedida pela SPC-MA e CPF nº 224.557.603-91, como CONTRATADA, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 008/2021, celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020-PMI, realizada através do processo administrativo nº 447/2018 homologada por despacho do Ilmo. Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto), pela Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde



Federal nº 101, de 04.05.2000. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA-(Objeto)- O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos, a fim de atender à Secretaria Municipal de Saúde, no combate e controle da Dengue.

Parágrafo Único – Os serviços serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 023/2020, na Proposta de Preço – Anexo nº 1 e no Termo de Referência – Anexo nº 2, bem como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais)

Fornecedor: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CNPJ: nº 72.548.852/0001-29

Endereço: Rua da Reverência, nº 30, lote 14, Pal 214013, QD 47 – Curicica - RJ

Item	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	Nebulizador Pesado Veicular para Aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV Gerador de Gotas Aerosol – UBV Pesado Veicular Especificações Técnicas: Chassi estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com 4 furos de 10 mm e mais 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo, e dotado de 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação, e fixado em estrado de madeira com certificação de origem. Motor: Em V de combustão interna, 4 tempos (OHV) a gasolina de 18 HP de potencia nominal, com partida elétrica e manual, com bateria de 12 V x 36 A selada (inclusa), ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo rosqueavel com filtro de ar do motor de fácil remoção p/ limpeza, vareta para verificação do nível de óleo e dotado de filtro de combustível de linha externo. Compressor (BLOWER)-45 U-RAI: De deslocamento positivo tipo bi lobular acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com filtro de ar na entrada, para retenção de partículas acima de 100µm de diâmetro, com capacidade volumétrica de 350 CMF (10 PSI), dotado de etiqueta do fabricante, com modelo e numero de serie, com bujão visor de colocação e nível de óleo.	Unid	2	R\$ 21.238,00	R\$ 42.476,00	R\$ 509.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde

447/B
752

	Acompanha cada equipamento, manual com informações sobre, operação, manutenção, lubrificação, orientações sobre defeitos, causas, e solução. O manual contempla, vista explodida de peças, com informações de itens de maior desgaste e sugestão de peças de segurança, tipo de óleo/ periodicidade da troca. • Tanque de Combustível: De 34,2 L (funcionamento de 8 horas), em polietileno de alto impacto, com espessura de 3 mm, protegido contra raios UV. Tampa hermética e rosqueável, e equipado com sistema de visualização de nível (bóia) fixado a tampa, e respiro para escape de pressão. • Tanque de Inseticida: 56,7 Lem polietileno de alto impacto translúcido, com graduações precisas para verificação de nível e dotado de régua metálica com graduação (0,5 L) para com ferencia da calda gasta, espessura media de 3 mm, protegido contra raios (UV), com tampa de fecho hermético, tubulações, mangueiras e conexões em nylon e dotado de Filtro de linha especial para Inseticidas. O tanque permite sua desmontagem sem a necessidade de ferramentas. • Tanque de Auto Limpeza (Flush tank): De 3,8 L(1 Gal) com tampa rosqueável de polietileno translúcido de alto impacto com 3mm de espessura e resistente aos raios solares, produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes e álcool, com respiro para compensação da pressão interna do ar durante o esvaziamento, e torneira reversível para acionamento. • Sistema de bombeamento de formulação: Bomba (FMI) de formulação de deslocamento positivo variável a pistão, regulável através de rodízios com trava, com pistão cerâmico e cilindro em aço inox. Com vazão ajustável entre 30 e 0,532, 26 L/min. (1-18 oz/min.). Utiliza nas vedações Teflon, e disponibilizada a venda no mercado local. Permite escoamento do inseticida (aferição) com o motor desligado. Esta montada em caixa plástica resistente (3 mm), hermética e tampa articulada, acompanhada de um cadeado. Sua linha de sucção esta dotada de filtro removível para retenção de impurezas. Acompanha cada equipamento, manual com orientações de manutenção, limpeza, possíveis defeitos, suas causas e soluções, como também o explodido das peças, seus códigos e orientações de peças de maior desgaste. • Bocal Nebulizador Nozzel onde a formação de spray é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor, resultando formação de névoa fria. • Horímetro/Tacômetro: Digital, para registrar as horas trabalhadas (manutenção/troca de óleo), e controlar a rotação do motor para evitar alto consumo, superaquecimento e regulagem do espectro de gotas. • Comando Remoto: Comprimento do cabo de 5 m, para operação direta do interior da cabine do veículo, e protegido por capa plástica. • Linha de transporte de formulação: Composta de tubulação plástica (náilon), conexões e filtros de inseticidas especiais. • Peso vazlo: 216 Kg (475 lbs) • Partes e Acessórios: Acompanha cada equipamento, manuais de instalação, operação, manutenção, de peças (indicando peças de maior desgaste) do motor, compressor e bomba (FMI) de alimentação, e certificados de garantia em português. Acompanha cada máquina ferramentas essencial. Acompanha cada equipamento os Kits de peças de emergência: • 02 Kits de vedação (retentores) da Bomba FMI em teflon; • 02 Kits da linha de formulação contendo cada: 3 m de mangueira 3/8 e 2 m de 1/4 e 3 conexões (joelhos) em nylon, 2 O-rings do filtro de formulação; • 02 Juntas elásticas do acoplamento do compressor Dresser mod. 45 U-RAI (elemento de união motor/compressor); • 01 régua metálica com graduação de 0,5 L, para conferência da calda utilizada (montada);					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde

347/18
P
165

	Os equipamentos geradores de gotas aerossol deverão vir acoplados em veículos automotor os mesmos deverão ser do tipo caminhonete com carroceria aberta, com tração 4 x 2, com ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.100 kg e dimensões adequadas ao transporte de máquina gerador de gotas nas dimensões aproximadas de 1,11 m (altura) x 1,35m (comp) x 1,09m (larg), combustível: gasolina, álcool ou diesel. Potência mínima de 2.3. Os veículos deverão ter até 50.000 km rodados uso ou até 02 (dois) anos da data de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - (Prazo) - O prazo de vigência do contrato, através do presente Termo Aditivo, fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados de 26/11/2025 a 25/11/2026 nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – (DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS) – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itaboraí, 25 de novembro de 2025.

ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
PRESIDENTE DO FMS

Maria Francisca da Silva
SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
Maria Francisca da Silva

Testemunha: *Fernando Messner*
CPF: 188.623541.06

Testemunha: *Ricardo J. eira*
CPF: 148100074-23



aparelhos ar condicionado. Processo SEI nº 0001.008917/2025-17. Pregão Eletrônico SRP Nº 90059/2024-PMI, realizada através do processo administrativo nº 4448/2023. Objeto - O presente contrato tem como objeto a "Aquisição de aparelho de ar-condicionado, serviço de instalação (mão de obra) e fornecimento de kit de instalação". Valor - O valor do presente Contrato é de R\$30.264,30 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Do Prazo: O Contrato terá duração de 30 (trinta) dias e terá vigência a partir da data seguinte a de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) a ser providenciada pelo Ordenador de Despesas em até 20 dias úteis contados da assinatura do contrato. Itaboraí, 19 de dezembro de 2025. Secretaria Municipal De Fazenda e Tecnologia - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia; JH Comercio E Serviços Ltda - Marcelle Costa de Freitas - Procuradora

Termo Aditivo:

01º. termo aditivo ao contrato nº 012/2025, que entre si celebram o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Ilmo. Sr. Heitor Carvalhar Baldow doravante denominado contratante e a Empresa CS Brasil Frotas S.A. doravante designado contratado, neste ato representado pela Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho. Processo Administrativo nº. 0004.001471/2024-81 - SEMAD. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 012/2025, destinado a prestação de serviços de "locação de veículos", em decorrência do reajuste de valor, da ordem de 3,463180% do valor contratado, a partir de 19/09/2025. Este aditivo terá vigência a partir do 1º (primeiro) dia útil da Publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: Em razão do reajuste de valor, conforme cláusula anual, o valor do contrato passará a corresponder a R\$ 93.323,76 (noventa e três mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Itaboraí, 22 de dezembro de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350; João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - CS Brasil Frotas S.A. Paulo Roberto Teixeira - CS Brasil Frotas S.A.

1º termo aditivo ao contrato FMAS nº 05/2024. Vigência 19/12/2025 a 18/12/2026. Empresa: Ban Car De Iguazu Veiculos Ltda. Valor: R\$ 119.742,96 (Cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). CNPJ nº 00.082.648/0001-54. 1º termo aditivo ao contrato FMAS nº 05/2024, que entre si celebram o Município de Itaboraí, por intermédio da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social Ilmoª Sra. Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow doravante denominado contratante e a empresa Ban Car De Iguazu Veiculos Ltda. doravante designado contratado, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos de Moraes, qualificado como Sócio Administrador, Processo nº 1167/2023-V.08. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo FMAS nº 05/2024 destinado a prestação de serviços de "Locação de Veículos" por 12 (doze) meses. VALOR: Fica reajustado o valor, conforme o IPCA, no período aplicado de 5,13%, passando o valor mensal para R\$ 9.978,58 (Nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e o valor anual para R\$ 119.742,96

(Cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será computado a partir do 1º (primeiro) dia útil da Publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. (para os contratos regidos pela Lei 14.133/2021). Itaboraí, 18 de dezembro de 2025. Mariany Baldow - Ordenador de Despesas - Matrícula 57.361; BAN CAR DE IGUAZU VEÍCULOS LTDA - Luiz Carlos Moraes - Sócio Administrador

4º termo aditivo ao contrato FMS Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 0447/2018. Vigência - Início: 26/11/2025 - Término: 25/11/2026. Valor: R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais). Contratado: Sapo Saneamento Ambiental Projetos E Operações Ltda CNPJ: 72.548.852/0001-29. 4º termo aditivo ao contrato FMS Nº 008/2021 celebrado entre a secretaria de saúde (fundo municipal de saúde), representado pelo Ilmo. Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, como contratante, e a empresa sapo saneamento ambiental projetos e operações ltda, neste ato representada pela Senhora MARIA FRANCISCA DA SILVA, como contratada, para locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos para atender à secretaria municipal de saúde, no combate e controle da dengue. Celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020-PMI, realizada através do processo administrativo nº 447/2018. Objeto - O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos, a fim de atender à Secretaria Municipal de Saúde, no combate e controle da Dengue. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais). Prazo - O prazo de vigência do contrato, através do presente Termo Aditivo, fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados de 26/11/2025 a 25/11/2026 nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Termo de Referência. Itaboraí, 25 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira Presidente Do FMS ; Sapo Saneamento Ambiental Projetos E Operações Ltda - Maria Francisca da Silva

4º Termo Aditivo - Termo De Colaboração Nº 001/2021. Processo Administrativo nº: 3724/2021. Vigência - Início: 20/12/2025 - Término: 20/12/2026. Valor: R\$1.671.874,12 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Colaborador: INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL - CNPJ Nº 21.590.044/0001-99. QUARTO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, NA FORMA ABAIXO. O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 97, centro, CEP: 24800-165, inscrito no CNPJ sob o nº.28.741.080/0001-55, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza, Sr. DIOGO CABRAL DE ANDRADE e de outro lado INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Avenida Val Paraíso, nº 620, Conjunto Palmeiras, cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.870-440, inscrita no CNPJ sob o nº 21.590.044/0001-99, neste ato representado pela Coordenadora Administrativa Financeira, a senhora JAQUELINE SILVA DUTRA, na conformidade do que consta do processo ad-

ministrativo nº 3724/2021, nos termos do Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado em decorrência de Chamamento Público nº 001/2021, em observância às disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 190/2021 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições que resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2021, cujas disposições se aplicam a este TERMO ADITIVO irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.

1.1 - Com fundamento no disposto no artigo art. 55 da Lei Federal 13.019/2014 c/c do art. 33 do Decreto Municipal nº 190/2021, as partes signatárias do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 ajustam a prorrogação do prazo de execução e de vigência do citado instrumento por um período adicional de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20 de Dezembro de 2025.

1.2 - O presente Termo de aditamento será considerado automaticamente rescindido, de pleno direito, após o encerramento do Chamamento Público destinado a celebração de novo Termo com o mesmo objeto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

1.3 - A rescisão ocorrerá sem ônus, penalidades, indenizações ou aplicação de multa para qualquer das partes, inexistindo direito à compensação de qualquer natureza, ressalvadas apenas as obrigações de prestação de contas e demais responsabilidades legais e eventualmente pendentes até a data definitiva da extinção do Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - Os valores previstos para o presente Termo Aditivo é de R\$1.671.874,12 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) de acordo com o Anexo Único do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021 por mais 12 meses para fins de garantia da manutenção do custeio essencial à execução do programa.

2.2 - Os respectivos valores poderão ser revisados mediante apresentação de solicitação de remanejamento e adequação necessária de rubricas que deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, na forma do procedimento de seleção e da legislação pertinente.

2.3 - Fica ajustado entre as partes que parte do pagamento devido no âmbito do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 001/2021 será realizada mediante compensação financeira, utilizando-se valores que já se encontram em posse do INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, a serem devidamente apurados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo.

2.4 - Concluída a apuração, o valor a ser compensado será formalizado por meio de demonstrativo específico, o qual deverá ser ratificado expressamente por ambas as partes, passando a produzir plenos efeitos jurídicos e financeiros.

2.5 - O demonstrativo ratificado integrará o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito, sendo o valor nele indicado considerado, após a ratificação, como parcela quitada da obrigação financeira assumida pelo INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, não gerando direito a novo pagamento, observadas as demais condições pactuadas e a regular prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - À exceção do que constam nas cláusulas precedentes, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE.

4.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo fica